

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14 15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25 26

27

28

29

30 31

32

33

34

35 36

37

38

39

40

41

42

43

44 45

46

47

48

49

50

51

52

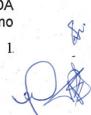
53



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA DA 1ª SESSÃO - TP 01/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às 10 horas, na Sala de Reunião da SUMAI, localizada no endereço Avenida Milton Santos s/n, Setor Administrativo, Pavilhões 1 e 2 - Campus Universitário da Federação/Ondina CEP 40.170-115, da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a abertura da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2022, processo nº 23066.018132/2022-42 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção e Instalação do Elevador do Prédio Administrativo do Instituto Multidisciplinar de Saúde da Universidade Federal da Bahia, localizado no Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista/Bahia. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2023, da Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, deu início à primeira fase da licitação, com o Presidente da Comissão solicitando a apresentação da credencial e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de Enquadramento como ME ou EPP das empresas presentes, através de chamada nominal, na qual se PREVELAR SOLUÇÕES apresentaram: EM ENGENHARIA 29.080.486/0001-05; PENA CAL CONSTRUTORA LTDA - 05.959.628/0001-32; LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - 24.143.338/0001-60; H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 12.075.993/0001-40; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO - 09.625.932/0001-03: vale registrar que esta empresa não está presente nesta sessão, mas entregou dois envelopes na SUMAI, no dia 01/08/2023, às 8:15h, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços para esta licitação. A Comissão credenciou os representares presentes e procedeu ao recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos licitantes. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação, sendo os documentos distribuídos para análise e rubrica dos senhores licitantes. Após essas etapas, o Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes credenciados presentes, os quais manifestaram interesse em fazer registros. A empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra que houve alteração contratual da empresa PREVELAR SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA em 15/12/2022, consultada no site da JUCEB, mas não entregue nos documentos de habilitação. A empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA solicita, em réplica, que a Comissão verifique o SICAF da empresa, bem como esclarece que essa alteração contratual refere-se a abertura de uma filial da empresa no estado do Rio de Janeiro, o que não compromete a sua habilitação nesta licitação. Além disso, indica que a Comissão pode fazer diligências sobre esse tema que a empresa responderá prontamente. A empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra que a empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA declara que é ME/EPP, porém faturou no exercício de 2022, mais de R\$ 8 milhões, acima do limite que caracteriza uma empresa como ME/EPP; registra que a empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não é uma empresa optante pelo SIMPLES Nacional, conforme consulta no site da Receita Federal, e apresentou balanco patrimonial na JUCEB. Segundo entendimento do representante da empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, esse balanço patrimonial não é válido, pois deveria ser apresentado no SPED ECD. A empresa H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA registra, em réplica, que abre mão do direito de tratamento diferenciado como



ME/EPP e, sobre o balanço patrimonial, a empresa declara que tem entendimento divergente sobre a alegação da validade do balanço patrimonial. A empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA registra que a Certidão Negativa de Débitos Federais da empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA está positiva e solicita que a Comissão avalie a validade de tal certidão. A empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA registra, em réplica, que a certidão atende a exigência do item 7.5.2 do Edital por se tratar de certidão positiva com efeito negativa. Registre-se a saída dos representantes das empresas PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e PENA CAL CONSTRUTORA LTDA antes do fim da sessão. A Comissão de Licitação solicita um recesso para análise e julgamento dos documentos e após essa etapa solicita o retorno de todos os participantes para reabertura da sessão, em data e horário a serem publicados no site de licitações da UFBA, onde também será publicada a ata desta sessão: https://ufba.br/licitacoes. Sem mais nada a registrar, eu, José Eduardo Pugliese de Mendonça, Arquiteto e Urbanista, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes presentes, segue assinada.

Salvador, 01 de agosto de 2023.

71 72 **Comissão:**

55

56 57

58

59

60 61

62 63

64

65

66

67

68

69 70

77 78 79

80

81 82 83

84 85 86

87 88 89

90 91

José Eduardo Pugliese de Mendonça

Presidente

Bruno Oliveira Santana Membro

Telma Sueli Pereira dos Santos Membro

Vera Maria Nascimento de Amorim

Membro

Representante:

PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

PENA CAL CONSTRUTORA LTDA

LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

